



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO Nº 262/2025

COXIM-MS, 05 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, para exercício de mandato complementar no período de abril de 2025 a fevereiro de 2026, e dá outras providências.”

EDILSON MAGRO, O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 13, § 2º, da Lei Municipal nº 1.012, de 28 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem mandato complementar no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, no período de **25 de abril de 2025 a fevereiro de 2026**, os seguintes membros, em substituição aos conselheiros que perderam a condição de membro:

I – Representantes do Poder Público:

- **Titular:** Roberto Wada em substituição a Marcelo dos Santos Mourão;
- **Suplente:** Luiz Carlos dos Santos.

II – Representantes dos Fornecedores:

- **Titular:** Paulo Cezar Mariano da Costa, em substituição a Gervalino Oliveira da Rocha;
- **Suplente:** Elgina Sayuri Kagamida de Melo

Art. 2º Com as substituições dispostas no artigo anterior, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC passa a ter a seguinte composição:

I – Membros natos:

- **Edivânia Géssica Vicentina Soares** – Diretora do PROCON Municipal;
- **Michel Maesano Mancuelho** – Representante do Ministério Público.

II – Representantes do Poder Público:

- **Titular:** Roberto Wada;
- **Suplente:** Luiz Carlos dos Santos.

III – Representantes dos Fornecedores:

- **Titular:** Paulo Cezar Mariano da Costa;
- **Suplente:** Elgina Sayuri Kagamida de Melo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

IV – Representantes dos Consumidores:

- **Titular:** Ervoner dos Santos Amado Debona;
- **Suplente:** Aloísio Guirra.

V – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

- **Titular:** Daiane Troche;
- **Suplente:** Jairo Pires Mafra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o decreto nº 195/2025 de 25 de abril de 2025.**

COXIM-MS, 05 de maio de 2025.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS